



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**  
**PROCESSO N° 1.342/2018**





## CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ N° 14.617.141/0001-62.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO N° 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N° 331/09 E 425/14, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N° 2.283.014 SSP/RN E DO CPF: 854.431.154-72, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, e a GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ N° 14.617.141/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.342/2018, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal N° 331/09 e 425/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>	
	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.342/2018</b>	

1.1.1. Presente Contrato contempla a execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO - 02.04.03.018-8: EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES. CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA. ESSE EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS EM UMA CLINICA MÓVEL COM TODAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TAL PROCEDIMENTO.	500	EXAMES	81,00	40.500,00
<b>VALOR TOTAL: QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS</b>					<b>40.500,00</b>

1.2. Este contrato tem amparo na Licitação - **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**, processo N° **1.342/2018**, homologada em 05/06/2018, publicada no Diário Oficial edição de 05/06/2018.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a ser pago parceladamente sempre de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, através de suas Secretarias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente Processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018</b>  <b>PROCESSO Nº 1.342/2018</b></p>	
--	---	--

**10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** A vigência deste contrato se estenderá até **31/12/2018**, contado de sua assinatura, para os serviços objetos deste contrato, podendo ser prorrogado, nos casos descritos no artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, havendo interesse da administração, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



**5.1.** A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**, para todo o período de sua vigência pela execução dos descritos na cláusula primeira.

**5.2.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação, previamente à contratação.

**5.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal.

**5.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018</b>  <b>PROCESSO Nº 1.342/2018</b></p>	
--	---	--

Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO.

**5.4.** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá a Secretaria Municipal que emitir a Ordem de Serviço, ou outra desde que autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**5.5.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da administração.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.8.** Não haverá reajuste de preços durante o período contratado exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

**5.9.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**6.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**6.2.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

**6.3.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**6.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**6.5.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.342/2018</b></p>	
---	---	---

**6.6.** Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**6.7.** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**6.8.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

**6.9. GESTOR DO CONTRATO:**

**6.9.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**6.9.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:



**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

**c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

**d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

**e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.342/2018</b></p>	
--	---	--

contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

**h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

**k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;



**l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

**n)** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) parte integrante deste edital. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.342/2018</b></p>	
--	---	--

**7.1.** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc;

**7.2.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros;

**7.4.** Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**7.5.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**


**8.1.** Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**8.2.** A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**8.3.** Quaisquer exigências da Secretaria inerente ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**8.4.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**8.5.** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018</b> <b>PROCESSO N° 1.342/2018</b></p>	<p>Comissão de Preço</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	---	---

**8.6.** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**8.7.** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**8.8.** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei N° 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I - ADVERTÊNCIA;**

**II - MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**a)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA



	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.342/2018</b></p>	
--	---	--

**III** - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.1.1.** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**9.2 .** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.3.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**9.4.** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**9.5.** A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**9.6.** O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018</b>  <b>PROCESSO Nº 1.342/2018</b></p>	
--	---	--

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

**13.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

**a)** Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria Geral de Justiça/RN;



**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018</b>  <b>PROCESSO N° 1.342/2018</b></p>	
---	---	---

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

**15.2.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**15.3.** O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item **14.2** do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**15.4.** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018** e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**15.5.** Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Lagoa Nova, da qual o Município de LAGOA NOVA/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

**16.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LAGOA NOVA/RN, 05 de junho de 2018.

GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA  
 CNPJ N° 14.617.141/0001-62  
 CONTRATADA

IRANILDO ACIOLE DA SILVA  
 538.684.394-04  
 PREFEITO INTERINO